



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 52/2020 / 2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, CNPJ: 16.670.085/0001-55, Inscrição Municipal: 0.304.860/001-0 - Inscrição Estadual: 062244911.00-96, endereço: Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG, CEP: 31150-900, telefone: (31) 3247 7866 - Fax: (31) 3247 7684, email: licitacoes@localiza.com, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Araripe Dantas, Diretor de Produtos e Gestão de Vendas, Administrador, CI Nº 858.110.253-SSP/BA, CPF Nº 008.863.065-07, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 32/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0011902-98.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, por demanda, com os respectivos condutores, combustível e seguro total (sem franquia securitária), para as Eleições 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 22/2020, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estimado **R\$ 48.999,20 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 13 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}$

365

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Locação de Meios de Transporte.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará garantia de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 14.a do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia prestada visa assegurar indenização à Administração por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.
- Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação

através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 32/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Des. José James Gomes Pereira  
Presidente

**LOCALIZA RENT A CAR S/A**  
Marcelo Araripe Dantas  
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro  
CPF: 239.482.563-49

Isabel de Sousa Torres  
CPF: 412.646.303-87

- Anexo I – Termo de Referência nº 22/2020 (1024188)
- Anexo II – Proposta de preços (1051218)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araripe Dantas, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 05/10/2020, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 05/10/2020, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Sousa Torres, Analista Judiciário**, em 06/10/2020, às 08:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1060387** e o código CRC **AB134889**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Termo de Referência TRE-PI nº 022/2020**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**

**1. OBJETO**

---

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, por demanda, com os respectivos condutores, combustível e seguro total (sem franquias securitárias), para as Eleições/2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

---

- 2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí não dispõe de veículos e condutores em número suficiente para atender às demandas administrativas e judiciais em ano não eleitoral, tampouco em ano eleitoral.
- 2.2. **A necessidade de disponibilizar transporte para os servidores que farão o treinamento dos Auxiliares de Eleições, nas respectivas Zonas eleitorais;**
- 2.3. As ações de voltas para treinamento, eventos da EJE e da IMCOS bem como necessidade de atendimento de deslocamento de oficiais de justiça, aumentam de sobremaneira a demanda por este tipo de serviços, principalmente no período próximo das eleições (antes e depois do pleito);
- 2.4. Além das justificativas supra, tem o fato de que em 2020 ocorrerão eleições municipais, aumentando a demanda de veículos pelos cartórios.
- 2.5. A quantidade de serviços foi estipulada pela STJ no Doc. SEI nº 0961616;
- 2.6. A pretendida contratação foi solicitada para que constasse da PO/2020 de Eleições;

**3. OBJETIVO**

---

- 3.1. Complementar a frota de veículos desta Especializada quando houver demanda acima de nossa capacidade, principalmente no período eleitoral e em virtude de atendimento de demandas provocadas pela necessidade de treinamento de auxiliares de eleições.
- 3.2. **A necessidade de disponibilizar transporte para os servidores que farão o treinamento dos Auxiliares de Eleições, nas respectivas Zonas eleitorais.**

**4. CONCEITUAÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

---

- 4.1. EQUIPE DE GESTÃO – Comissão composta por servidores deste TRE-PI sob os quais repousa a responsabilidade de gerência desta contratação.
- 4.2. LÍDER DA MISSÃO – Profissional desta Justiça a quem cabe verificar a lisura das informações contida no Relatório de Execução de Ordem de Serviço. Sendo este o conduzido à última localidade da Rota se não houver designação pela unidade solicitante.
- 4.3. FISCAL DA EXECUÇÃO FÍSICA – servidor da Unidade demandante deste TRE-PI sobre o qual cabe a operacionalização desta contratação.
- 4.4. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – expediente (email) que será utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução desta contratação que deverá estabelecer tipo de veículo, requisição,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

quantidades estimativas, itinerário, prazos e custo mínimo da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

- 4.5.** PREPOSTO – representante da CONTRATADA, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 4.6.** PERNOITE – corresponde à indenização devida à CONTRATADA referente ao custo de hospedagem do condutor do veículo disponibilizado quando da necessidade deste em pernoitar em município distinto ao desta Capital, **cujo valor para esta contratação é de R\$ 201,83** (conforme valor estabelecido no do SEI nº 0956581). No valor devem estar estimado pela CONTRATADA os custos tributários (PIS, COFINS, INSS, ISS, etc.), dentre outros, que, por força de lei, serão retidos pelo CONTRATANTE.
- 4.7.** DIÁRIA – valor da disponibilização de veículo pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por um período de 24 (vinte e quatro) **com fornecimento de mão de obra (motorista)**.
- 4.7.1 – A carga horária do motorista é a prevista na legislação trabalhista, podendo, excepcionalmente, em caso de força maior, ser prorrogada.
- 4.8.** ROTEIRO (ITINERÁRIO) – detalhamento das localidades por onde o veículo deve passar quando da execução de uma ordem de serviço.
- 4.9.** FRANQUIA – é a quantidade de 200 (duzentos) quilômetros que para esta contratação é imputada a cada veículo disponibilizado ao CONTRATANTE, ou seja, não havendo deslocamento ou deslocamento inferior a 200 (duzentos) quilômetros/dia, é devido a CONTRATADA o número de DIÁRIAS solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 4.10.** QUILOMETRAGEM RODADA: Entende-se por quilometragem rodada, a utilização do veículo a serviço deste TRE-PI, verificada pela diferença entre a quilometragem final subtraída da quilometragem inicial da viagem por meio dos dispositivos adotados neste Termo de Referência.
- 4.11.** QUILOMETRAGEM EXCEDENTE: Entende-se por quilometragem excedente, a diferença positiva entre a quilometragem rodada pelos veículos e a quilometragem franqueada (item 4.11 – item 4.10).

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

- 5.1.** Para os fins desta contratação o veículo a ser utilizado deverá ter motorização e robustez dentre outras características, como segue:

| Tipo      | Modelo de referência                                                                             | Motorização mínima | Versão                | Robustez | Outras características (mínimas)                                                                  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | Voyage VW<br> | 1.0                | Sedan ou hatch Básico | Passeio  | 4 portas; capacidade para 05 pessoas; ar condicionado; direção hidráulica e ano 2016 ou superior. |

- 5.2.** O modelo de referência elencado acima é meramente ilustrativo, podendo ser substituídos por outros, desde que atendam as configurações supramencionadas.
- 5.3.** O número mínimo de veículos está descrito no item 11.2.

## **6. CARACTERÍSTICAS DE LOCAÇÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- 6.1. Os serviços somente serão utilizados quando houver interesse deste TRE-PI.
- 6.2. Nesta contratação, haverá fornecimento de mão de obra de motorista por parte da CONTRATADA.
- 6.3. A empresa contratada disponibilizará os veículos solicitados, na data e hora prevista na Ordem de Serviço;
  - 6.3.1 – A Ordem de Serviço será enviada por email ao preposto da contratada, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da disponibilização do veículo com motorista.
    - 6.3.1.1 – A comunicação prevista na Ordem de Serviço poderá ser reforçada por telefone ou WhatsApp (conforme ficar acordado em reunião de esclarecimentos prévio ao início do contrato).
  - 6.3.2 – Na Ordem de Serviço deverá constar o objetivo da locação, data de disponibilização do veículo, a quantidade de diárias, rotas e quantidade de pernoites (em caso de viagem).
- 6.4. O CONTRATANTE poderá fazer uso simultâneo de até **10 veículos**, dos tipos elencados no item 5.1 deste Termo de Referência.
  - 6.4.1 – Os veículos serão utilizados, preferencialmente, nas viagens previstas no ANEXO V.**
- 6.5. Os veículos solicitados deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE na sede do TRE-PI (exceto quando ocorrer o previsto no item 7.1, i), situado à Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Bairro Cabral – Teresina-PI ou no Fórum Eleitoral de Teresina/PI, situado à Rua 24 de Janeiro, 243, Centro. O recolhimento dos referidos veículos deverá ocorrer no mesmo endereço e correrá por conta da CONTRATADA.
- 6.6. **A Ordem de Execução de Serviço contemplará a execução de pelo menos 01 (uma) diária para cada veículo requisitado, vedando-se a requisição fracionada de diária;**
  - 6.6.1. Ultrapassada a quilometragem franqueada – que para esta contratação é de 200 quilômetros – caberá à CONTRATADA o recebimento da quilometragem excedente, cuja precisão de aferição será de uma casa decimal.**
  - 6.6.2. Será considerada ultrapassada a quilometragem franqueada quando a quilometragem verificada no período de locação ultrapassar a soma das franquias diárias para esse período.**
- 6.7. **Não** poderá ser cobrado do CONTRATANTE qualquer tipo de franquia, quando da necessidade de utilização do seguro.
- 6.8. Ao CONTRATANTE não caberá a limpeza de veículo, tampouco o seu abastecimento ou reabastecimento de combustível.
- 6.9. Havendo necessidade de manutenção de veículos durante a execução dos serviços a quilometragem acrescida e os pernoites porventura realizados por tais fatos **não** serão ressarcidos pelo CONTRATANTE.
- 6.10. Havendo necessidade de realização de pernoite do motorista disponibilizado pela CONTRATADA fora desta Capital, além do valor da quilometragem excedente a franquia, caberá à CONTRATADA o recebimento de cada pernoite realizado. Portanto, caberá à CONTRATADA prover os recursos para o alojamento e alimentação do seu motorista.
- 6.11. Cada ROTA está vinculada a apenas um veículo, ou seja, havendo necessidade de locação de mais de um veículo para o mesmo destino haverá expedição de Ordem de Execução de Serviços em número equivalente.
- 6.12. Caberá ao profissional da Justiça Eleitoral (Líder da missão ou outro servidor) que



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

presenciar o ocorrido nos subitem 6.9 e a não observância do subitem 7.1."aa" anotar a quilometragem e fazer constar no **Anexo II** para os fins de abatimento desta no cálculo dos valores a ser pago à CONTRATADA.

- 6.13. Os valores constantes no Anexo II são valores estimados, pois os tais servirão como base para uma remuneração MÍNIMA da CONTRATADA, ou seja, os valores devidos serão os levantados pela Equipe de Gestão após recebimento do Relatório de Viagem devidamente preenchido e visado pelo condutor da CONTRATADA.**
- 6.14.** A CONTRATADA só poderá expedir a fatura dos serviços após recebimento, via *e-mail*, do **Anexo II** por parte da Equipe de Gestão, para que esta verifique a conformidade destes e informe, a CONTRATADA o quantum fará jus pelos serviços;
- 6.15.** Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.1."aa" fica **CIENTE** a CONTRATADA de que para sua remuneração terá por base a quilometragem da cidade mais distante da Ordem de Execução de Serviço. Portanto, não será computada a quilometragem excedente, a menos que, pelo Líder da missão, ou outro servidor desta Justiça, tenha havido registro de Relatório de Viagem - de leitura do odômetro que possa embasar parte do pagamento na forma pactuada, considerando os ajustes necessários por parte da Equipe de Gestão.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 7.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA se obriga a:
- a) Disponibilizar, no prazo previsto no subitem 6.3, os veículos, devidamente higienizado, a contar da data e hora da solicitação emitida por participe da gestão do contrato, ou pelo Chefe da SEAPT/TRE-PI, ou pelo titular da COAAD/TRE-PI ou ainda pelo Secretário de Administração do TRE-PI;
  - b) Executar fielmente o objeto contratado;
  - c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
  - d) Zelar pela execução dos serviços, apresentando qualidade e perfeição;
  - e) Apresentar documento comprobatório sobre sua regularidade perante o órgão que controla a atividade comercial;
  - f) **Indicar formalmente um preposto**, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato;
  - g) Responsabilizar-se por toda manutenção necessária nos veículos.
  - h) Em caso de falhas mecânicas, acidentes, panes e outras, deve providenciar a imediata substituição do veículo por outro similar em tempo não superior ao necessário para deslocamento no trajeto TRE/Local da substituição;
  - i) Fornecer, caso não disponha momentaneamente de veículo nas especificações exigidas, outro com qualidade superior, com aprovação do Gestor do contrato, sem nenhuma majoração de preço;
  - j) Apresentar ao Gestor de contrato ou, na ausência deste, ao Líder da missão toda documentação dos veículos devidamente regularizada junto ao DETRAN e demais órgãos competentes, quando da apresentação ou substituição dos veículos, respectivamente;
  - k) Apresentar os veículos em perfeita condição de uso e dotado de todos os equipamentos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

obrigatórios, conforme a legislação pertinente;

- l) Às suas expensas, apresentar os veículos ao Gestor do contrato ou, na ausência deste, aos Líderes das missões com os tanques de combustíveis abastecidos na sua capacidade máxima (ou próxima a isto) e providenciar o reabastecimento destes sempre que necessário.
- m) **Disponibilizar o sistema de comunicação eficiente** com a CONTRATANTE (**telefone, conta de e-mail, celular, fax e outros**) para atendimento, principalmente, em período não comercial, incluindo dias não úteis (à noite, finais de semana e feriados) para atendimento de situações de emergência;
  - m.1) A CONTRATADA deverá dispor, às suas expensas, para o CONTRATANTE duas contas de *email's* de provedores distintos a fim de receber expedientes da Gestão do Contrato ou da Administração do TRE-PI.
- n) A contratada deverá informar ao Gestor número de telefone disponível 24 horas durante o período desta contratação para contato em caso de pane ou necessidade urgente;
- o) Manter a documentação dos veículos devidamente atualizada, inclusive as apólices de seguros;
  - o.1. A contratada deverá ter contrato de seguro, sem ônus para o TRE-PI, abrangendo, no mínimo, as seguintes coberturas:
    - I. Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
    - II. Danos Corporais a terceiros: R\$ 50.000,00
    - III. Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este contrato;
- r) Assumir a responsabilidade por roubo, furto, colisão, incêndios, danos a terceiros, franquia prevista em seguro ou qualquer incidente com o veículo locado;
- s) A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização de veículos deve ser integralmente da CONTRATADA, vedada a cobrança de qualquer valor do CONTRATANTE;
- t) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do presente projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiro ou ao contratante, em decorrência de ato seu ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- u) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como os relativos à contratação de seguros, IPVA, os relativos aos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos relativos aos motoristas, conservação, manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustível dos veículos.
- v) Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;
- w) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- x) Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de, taxas, impostos e outras que vierem a ser determinadas pela legislação pertinente, durante a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- y) Instruir seus motoristas a utilizar o ar condicionado dos veículos, de maneira a transportar os passageiros de maneira confortável;
- z) Respeitar, de maneira irrestrita, as normas de trânsito previstas no Código Brasileiro de Trânsito e nas Resoluções do CONTRAN, normas do DETRAN-PI, e em especial aquelas referentes à segurança de trânsito e dos passageiros, as quais declara conhecer;
- aa) **Disponibilizar veículo com o odômetro em perfeito funcionamento;**
- bb) Abastecer, durante a execução dos serviços, os veículos em postos às margens das rodovias a fim de evitar acréscimos desnecessários na quilometragem que, neste caso, não cabem remuneração;
- cc) Entregar à Gestão do contrato ou ao Líder da missão eventuais bens deixados no interior dos veículos pelos passageiros.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- a) Solicitar, por email, a disposição do(s) veículo(s) à CONTRATADA, informando, pelo menos, o tipo, datação do período, hora de apresentação do veículo ao CONTRATANTE, quantidade de diárias e pernoites previstos;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA;
- d) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- e) Fazer o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados;
- f) Fazer uso dos veículos locados de forma a atender às especificações do fabricante de cada modelo, no que lhe compete, sobre os aspectos de condutibilidade e região de tráfego.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

- 9.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO**

---

- 10.1.** Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude Fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa.

**10.2.** Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.3.** Advertência;

**10.4.** Multas de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços. Após a 2ª hora e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 1,0% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

|                               |    |                                                                                                                                  |
|-------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Por até 6 (seis) meses</b> | 1. | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;        |
|                               | 2. | Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 9.2.2 |
|                               |    | .                                                                                                                                |
| <b>Por até 2 (dois) anos</b>  | 1. | Não conclusão dos serviços contratados;                                                                                          |
|                               | 2. | Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;        |
|                               | 3. | Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do                        |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

|    |                                                                                                                                                                                                                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Contrato por culpa da CONTRATADA;                                                                                                                                                                              |
|    |                                                                                                                                                                                                                |
| 4. | Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; |
|    |                                                                                                                                                                                                                |

10.4.1. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

10.4.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.1.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

**10.5.** Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e indicados no Quadro de Multa na Execução do Contrato, **Anexo III**.

**10.6.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.

**10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

## **11. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE PERNOITES**

**11.1.** Os preços máximos que o CONTRATANTE aceita pagar para esta contratação são aqueles previstos no **Anexo I**, os quais foram obtidos a partir de pesquisa junto ao mercado local.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- 11.2. Os tipos de veículos são os previstos no item 5. O número mínimo de veículos que a CONTRATADA deverá dispor para atender às possíveis demandas do CONTRATANTE e as estimativas de recursos para esta contratação estão demonstrados na tabela abaixo:

| <b>Tipo de veículo (Item 5.1)</b> | <b>Número mínimo de veículo</b> |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>1</b>                          | <b>10</b>                       |
| <b>Total</b>                      | <b>10</b>                       |

- 11.3. O pagamento pela contraprestação dos serviços será efetivado levando em consideração o quantitativo dos quilômetros da franquia mais os quilômetros excedentes à franquia e ainda, o quantitativo de pernoites realizados quando da disponibilização do condutor e veículo ao CONTRATANTE nos termos das respectivas ordens de serviços.

## **12. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

- 12.1. A execução do contrato se dará a partir da data definida em ordem de serviço até 31.12.2020.
- 12.2. Esta contratação vigorará até o dia 31.12.2020.

## **13. DO PAGAMENTO**

---

- 13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura protocolizada no Protocolo Geral do CONTRATANTE discriminando o serviço prestado no mês imediatamente anterior, e devidamente certificado pelo Gestor do Contrato, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND expedida pela SRF e PGFN, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (emitidas no mês posterior ao da prestação dos serviços).
- 13.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do Contrato, esse verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.
- 13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos listados no item 12.1 deste Termo ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.
- 13.4. Nas hipóteses dos itens 13.2 e 13.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.
- 13.6. Fica a empresa ciente de que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.
- 13.7. A CONTRATADA deve informar no expediente que encaminhar suas Notas Fiscais seus dados bancários.

## **14. DA GARANTIA**

---

- a) Prestar garantia de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

a.1) No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

a.2) A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 14.a.

a.3) A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

a.4) A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

a.5) A garantia prestada visa assegurar indenização à Administração por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços.

a.6) a liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

b) A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

b.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b.2) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.

b.3) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

## **15. DOS ANEXOS**

---

**15.1.** Os anexos deste Termo de Referência são os que seguem:

- a) Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- b) Anexo II – Relatório de Execução de Ordem de Serviço;
- c) Anexo III – Quadro de Multa na Execução do Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta de Portaria;
- e) Anexo V -

## **16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

### **DA PROPOSTA**

**16.1.** As proponentes deverão, quando da apresentação de suas propostas, preencherem unicamente os campos em cinza da planilha constante do **Anexos I**.

**16.1.1.** Ao serem lançado, os valores das células em cinza, devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver, para célula específica, outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

**16.2.** As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão “x/s” que contém as planilhas de composição de custos pelos e-mails: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- 16.3.** A precisão adota em todas as células das planilhas constantes do arquivo “Locação de veículos – Eleições 2020” é de **duas casas decimais** e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.
- 16.4.** Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver subitem 16.3) tem por base o valor exibido em cada célula.
- 16.5.** O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 80.312,80**.
- 16.6.** Ficam cientes, as proponentes, que as demais células da planilha contida nos **Anexo I** possuem vínculos com as de plano de fundo em cinza. Portanto, recomenda-se que as proponentes solicitem os arquivos na forma prevista no subitem 16.2.

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 16.7.** Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/ 2019).
- 16.8.** A classificação das propostas será pelo critério menor preço global.
- 16.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 17.1.** Na contraprestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar notas fiscais de serviços;
- 17.2.** O CONTRATANTE não ressarcirá qualquer dano aos veículos constatado pela CONTRATADA quando de sua(s) devolução(ões);
- 17.3.** Quando da licitação o percentual de desconto cotado deve ter no máximo duas casas decimais.
- 17.4.** Os valores, quilometragem (franqueada e excedente) e pernoites previstos no **Anexo I** são reversíveis entre si.
- 17.5.** A LICITANTE ao apresentar sua proposta fica ciente que o percentual de desconto sobre o quilômetro franqueado é de no mínimo **50%**, ou seja, só poderá haver acréscimo neste percentual e, quanto aos custos unitários das diárias (B) só poderá ser diminuído ou mantidos os valores estimados pelo CONTRATANTE.
- 17.6.** Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Apoio Administrativo deste Tribunal, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h, pelo telefone (86) 2107-9789.

Teresina, 03 de junho de 2020.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos  
Assistente III – SEAPT



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

| ANEXO I                                                                                                                                            |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                                                            |                                                      |
| A EMPRESA PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA DESDE QUE PARA                                                                   |                                                      |
| NOME DA EMPRESA                                                                                                                                    |                                                      |
| CNPJ                                                                                                                                               |                                                      |
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$                                                                                                                         | 16.146,40                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| Tipos de diárias ==>                                                                                                                               | 24h                                                  |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
|                                                                                                                                                    | 1 – Veículo básico com motorista<br>(sedan ou hatch) |
| Quilometragem franqueada (A) ==>                                                                                                                   | 200,00                                               |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| Custo unitário das diárias (B) 24horas- R\$                                                                                                        | 0,00                                                 |
| Custo do km franquiado (A/B)                                                                                                                       | 0,00                                                 |
| Percentual de desconto sobre o Custo do km franqueado - % <sup>1</sup>                                                                             | 50,00%                                               |
| Custo do quilômetro excedente à franquia - R\$                                                                                                     | 0,00                                                 |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| Quantidade de DIÁRIAS estimadas de 24 horas                                                                                                        | 80                                                   |
| Estimativa de quilômetros excedentes ao franqueado                                                                                                 | 5.000,00                                             |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| CUSTO ESTIMADO PARA OS KM FRANQUEADOS - R\$                                                                                                        | 0,00                                                 |
| CUSTO ESTIMADO PARA KM EXCEDENTES À FRANQUIA - R\$                                                                                                 | 0,00                                                 |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| CUSTOS DOS QUILOMETROS - EM R\$                                                                                                                    | 0,00                                                 |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE PERNOITE                                                                                                                    | 80                                                   |
| VALOR DO PERNOITE - R\$                                                                                                                            | 201,83                                               |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| CUSTO ESTIMADO DOS PERNOITES - R\$                                                                                                                 | 16.146,40                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| 1 - O percentual de desconto sobre o quilômetro franqueado é de no mínimo 50% para os fins de cálculo do custo do quilômetro excedente à franquia. |                                                      |
|                                                                                                                                                    |                                                      |
| 2 - O custos desta contratação são reversíveis entre si.                                                                                           |                                                      |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Anexo II**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
**Relatório de Execução de Ordem de Serviço**  
CONTRATADA  
CNPJ

| ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO |      |     | CUSTO TOTAL                                |     |
|------------------------------|------|-----|--------------------------------------------|-----|
| NÚMERO                       | ANO  | VIA | Serviços                                   | R\$ |
| 1                            | 2020 | 1ª  | Locação veículo + Pernoites + Km excedente | -   |

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, essa CONTRATADA deverá, a partir da descrição abaixo, colocar à disposição deste CONTRATANTE o(s) veículo(s) requerido(s).

|                             |   |                       |      |
|-----------------------------|---|-----------------------|------|
| Tipo de veículo solicitado: | 1 | Modelo de referência: | 2019 |
|-----------------------------|---|-----------------------|------|

| DIÁRIA(S) PREVISTA(S) |            |                        |            |      |                  |                                        |
|-----------------------|------------|------------------------|------------|------|------------------|----------------------------------------|
| Apresentação          |            | Retorno (previsto)     |            | Tipo | Código da diária | Valores relativo(s) à(s) DIÁRIAS - R\$ |
| Dia                   | 00/00/2020 | Dia                    | 00/00/2020 | 24h  |                  | Unitário    Valor devido à Contratada  |
| Hora                  | 00:00      | Quantidade de DIÁRIAS: |            | 0    | 24               | 800,00    0,00                         |

| PERNOITE(S) PREVISTO(S) |   |                           |                           |
|-------------------------|---|---------------------------|---------------------------|
|                         |   | Valor unitário contratado | Valor devido à Contratada |
| Quantidade estimada     | 0 | R\$ 201,83                | R\$ 0,00                  |

| QUILOMETRAGEM EXCEDENTE - MEMÓRIA DE CÁLCULO |                 |               |  |         |  |  |  |               |               |              |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|--|---------|--|--|--|---------------|---------------|--------------|
| Item                                         | Leitura inicial | Leitura final |  | Diárias |  |  |  | km percorrido | km franqueado | km excedente |
| 1º                                           | 0,0             | 0,0           |  | 0,00    |  |  |  | 0,0           | 0             | 0            |
| 2º                                           |                 |               |  |         |  |  |  | 0,0           | 0             | 0            |
| 3º                                           |                 |               |  |         |  |  |  | 0,0           | 0             | 0            |
| 4º                                           |                 |               |  |         |  |  |  | 0,0           | 0             | 0            |
| 22º                                          |                 |               |  |         |  |  |  | 0,0           | 0             | 0            |

|                                |  |  |  |                                                          |  |  |  |      |  |  |
|--------------------------------|--|--|--|----------------------------------------------------------|--|--|--|------|--|--|
| Visto - Gestor da contratação: |  |  |  | Total de quilômetros <b>excedentes</b> percorridos ==>   |  |  |  | 0,00 |  |  |
| Data: ____/____/____           |  |  |  | Valor unitário do quilômetro <b>excedentes</b> - R\$ ==> |  |  |  | 0,00 |  |  |
|                                |  |  |  | Valor devido à Contratada - R\$ ==>                      |  |  |  | 0,00 |  |  |

|                        |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|---------------------|--|--|--|--|--|--|
|                        |  |  |  | Teresina/PI,        |  |  |  |  |  |  |
|                        |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
| Fiscal/Líder da missão |  |  |  | Condutor do veículo |  |  |  |  |  |  |

| OBSERVAÇÕES     |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|---------------------|--|--|--|--|--|--|
|                 |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
|                 |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
|                 |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
|                 |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
|                 |  |  |  |                     |  |  |  |  |  |  |
| Líder da missão |  |  |  | Condutor do veículo |  |  |  |  |  |  |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

| ANEXO III                               |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |       |                                         |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------|
| QUADRO DE MULTA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |       |                                         |
| Item                                    | Descrição das infrações                                                                                                                                                                                                                                              | Incidência                                                | Multa | Multa aplicável em caso de reincidência |
| 1.                                      | Atraso na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no expediente do CONTRATANTE (E-MAIL, FAX, ofício, etc). | Por dia de atraso sobre o valor estimado para contratação | 0,01% | 0,02%                                   |
| 2.                                      | Atraso na apresentação de documentação securitária, a contar da data determinada neste Termo de Referência.                                                                                                                                                          |                                                           |       |                                         |
| 3.                                      | Atraso na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE/PI.                                                   |                                                           |       |                                         |
| 4.                                      | Atraso na comunicação, por escrito de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.                                                                 |                                                           |       |                                         |
| 5.                                      | Não disponibilizar veículo necessário à execução do contrato a partir da data especificada na Ordem de Serviço.                                                                                                                                                      | Por dia de atraso sobre o valor estimado do serviço.      | 2,00% | 4,00%                                   |
| 6.                                      | Não disponibilizar os veículos relacionados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso.                                                                                                                                                                    |                                                           | 2,00% | 4,00%                                   |
| 7.                                      | Atraso injustificado na apresentação de veículo.                                                                                                                                                                                                                     |                                                           | 2,00% | 4,00%                                   |
| 8.                                      | Não substituir veículo na forma prevista nesta contratação.                                                                                                                                                                                                          |                                                           | 2,00% | 4,00%                                   |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO IV  
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA Nº xxx/2020**

**O DESEMBARGADOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Considerando** que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

**Considerando** o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, o Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário, as recomendações do Relatório de Auditoria da COCIN do PAD nº 001122/2016 e a decisão da E. Presidência no PAD nº 1269/2016.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de n.º 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.**

**Art. 2º - Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:**

**I – Fiscal financeiro** - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e a servidora **LYA RACHEL BRANDÃO E MENDES PINHEIRO**, como substituta, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

**Art. 3º - A Comissão de Gestão do contrato**

**I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, as seguintes atribuições:**

**a.** Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual e técnico do contrato;

**b.** Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual e fiscal técnico do contrato (quando possível);

**c.** Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

**d.** Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

estabelecido;

- e. Informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f. Encaminhar a Contratada, Relatório de Conformidade dos serviços para posterior faturamento por parte desta;
- g. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- h. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- i. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- j. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- k. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

**Art. 4º – A fiscalização financeira do contrato.**

- I- Caberá aos servidores designados nesta Portaria, para as funções de Fiscal e Substituto, as seguintes atribuições:
  - a. Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação atestando a sua regularidade;
  - b. Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão ou Gestor do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
  - c. Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
  - d. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
  - e. Verificar se o ANS – Acordo de Nível de Serviço (quando couber) e a RE – Relação de Empregados, quando do ateste financeiro, acompanha a fatura mensal para pagamento;
  - f. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
  - g. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
  - h. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
  - i. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
  - j. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

**Art. 5º – A fiscalização da garantia contratual.**

- I- Caberá aos servidores designados nesta Portaria, para as funções de Fiscal e Substituto, as seguintes atribuições:
  - a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
  - b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

segurada equivalente a 2,5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;

**c.** Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;

**d.** Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

**e.** Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;

**f.** Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;

**g.** Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

Art. 6º- As atribuições de gestão e/ou fiscalização e seus substitutos, devem recair em servidores lotados da unidade interessada pelo serviço.

Art. 7º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**  
**Presidente do TRE-PI**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO V – VIAGENS PROGRAMADAS (estimativa)**

Rotas que deverão, em parte, ser atendidas por esta contratação.

| ROTA 01 |                |                                       |                  |
|---------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO      | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída) | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 74      | Barro Duro     |                                       |                  |
| 48      | Elesbão Veloso |                                       |                  |
| 92      | Aroazes        |                                       |                  |
| 18 e 89 | Valença        |                                       |                  |
| 64      | Inhuma         |                                       |                  |
|         | Volta          |                                       |                  |

| ROTA 02     |                |                                       |                  |
|-------------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA        | MUNICÍPIO      | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|             | Início (Saída) | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 7,0              |
| 10, 28 e 62 | Picos          |                                       |                  |
| 40          | Fronteiras     |                                       |                  |
| 29          | Pio IX         |                                       |                  |
|             | Volta          |                                       |                  |

| ROTA 03 |                |                                       |                  |
|---------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO      | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída) | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 57      | Itainópolis    |                                       |                  |
| 19      | Jaicós         |                                       |                  |
| 68      | Padre Marcos   |                                       |                  |
| 56      | Simões         |                                       |                  |
| 38      | Paulistana     |                                       |                  |
|         | Volta          |                                       |                  |

| ROTA 04 |                   |                                       |                  |
|---------|-------------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO         | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída)    | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 46      | Guadalupe         |                                       |                  |
| 25      | Jerumenha         |                                       |                  |
| 75      | Landri Sales      |                                       |                  |
| 14      | Uruçui            |                                       |                  |
| 44      | Ribeiro Gonçalves |                                       |                  |
|         | Volta             |                                       |                  |

| ROTA 05 |                     |                                       |                  |
|---------|---------------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO           | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída)      | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 7,0              |
| 13 e 95 | São Raimundo Nonato |                                       |                  |
| 20 e 69 | São João            |                                       |                  |
| 79      | Caracol             |                                       |                  |
|         | Volta               |                                       |                  |

| ROTA 06 |  |  |  |
|---------|--|--|--|
|---------|--|--|--|



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

| ZONA       | MUNICÍPIO      | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|------------|----------------|---------------------------------------|------------------|
|            | Início (Saída) | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 7,0              |
| 31         | Palmeirais     |                                       |                  |
| 08         | Amarante       |                                       |                  |
| 9, 61 e 77 | Floriano       |                                       |                  |
|            | Volta          |                                       |                  |

| ROTA 07 |                |                                       |                  |
|---------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO      | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída) | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 54      | Demerval Lobão |                                       |                  |
| 58      | Monsenhor Gil  |                                       |                  |
| 52      | Água Branca    |                                       |                  |
| 30      | São Pedro      |                                       |                  |
| 84      | Angical        |                                       |                  |
|         | Volta          |                                       |                  |

| ROTA 08 |                  |                                       |                  |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO        | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída)   | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 8,0              |
| 83      | Paes Landim      |                                       |                  |
| 81      | Campinas         |                                       |                  |
| 37 e 90 | Simplício Mendes |                                       |                  |
| 05 e 94 | Oeiras           |                                       |                  |
|         | Volta            |                                       |                  |

| ROTA 09 |                |                                       |                  |
|---------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO      | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída) | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 15      | Bom Jesus      |                                       |                  |
| 35      | Gilbués        |                                       |                  |
| 22      | Corrente       |                                       |                  |
| 26      | Parnaguá       |                                       |                  |
| 88      | Avelino Lopes  |                                       |                  |
|         | Volta          |                                       |                  |

| ROTA 10 |                 |                                       |                  |
|---------|-----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO       | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída)  | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 24      | José de Freitas |                                       |                  |
| 06      | Barras          |                                       |                  |
| 45      | Batalha         |                                       |                  |
| 41 e 85 | Esperantina     |                                       |                  |
| 27      | Luzilândia      |                                       |                  |
|         | Volta           |                                       |                  |

| ROTA 11 |  |  |  |
|---------|--|--|--|
|---------|--|--|--|



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

| ZONA    | MUNICÍPIO        | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|
|         | Início (Saída)   | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 21      | Piracuruca       |                                       |                  |
| 53      | Cocal            |                                       |                  |
| 33      | Buriti dos Lopes |                                       |                  |
| 03 e 04 | Parnaíba         |                                       |                  |
| 91      | Luís Correia     |                                       |                  |
|         | Volta            |                                       |                  |

| ROTA 12 |                |                                       |                  |
|---------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO      | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída) | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 16      | União          |                                       |                  |
| 17      | Miguel Alves   |                                       |                  |
| 49      | Porto          |                                       |                  |
| 80      | Matias Olímpio |                                       |                  |
| 11      | Piripiri       |                                       |                  |
|         | Volta          |                                       |                  |

| ROTA 13 |                 |                                       |                  |
|---------|-----------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO       | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída)  | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 43      | Regeneração     |                                       |                  |
| 72      | Itaueira        |                                       |                  |
| 36      | Canto do Buriti |                                       |                  |
| 67      | Manoel Emídio   |                                       |                  |
| 59      | Cristino Castro |                                       |                  |
|         | Volta           |                                       |                  |

| ROTA 14 |                      |                                       |                  |
|---------|----------------------|---------------------------------------|------------------|
| ZONA    | MUNICÍPIO            | PERÍODO                               | TOTAL DE DIÁRIAS |
|         | Início (Saída)       | A ser definido.<br>(setembro/outubro) | 9,0              |
| 7 e 96  | Campo Maior          |                                       |                  |
| 34      | Castelo do Piauí     |                                       |                  |
| 39      | São Miguel do Tapuio |                                       |                  |
| 71      | Capitão de Campos    |                                       |                  |
| 12      | Pedro II             |                                       |                  |
|         | Volta                |                                       |                  |

## PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME DA EMPRESA:** LOCALIZA RENT A CAR SA - CNPJ Nº16.670.085/0001-55

**ENDEREÇO:** AV BERNARDO VASCONCELOS, 377 CIDADE: BELO HORIZONTE - UF:MG CEP: 31.150-000

**TELEFONE:** (31) 3247-7866 - **FAX:** (31) 3247-7866 - **E-MAIL:** [MICHAEL.SOUZA@LOCALIZA.COM](mailto:MICHAEL.SOUZA@LOCALIZA.COM)

**CONTA CORRENTE N.º:** 5003-2 - **BANCO:** BANCO DO BRASIL – **AGÊNCIA:** 3308-1

| ANEXO I                                                                                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                                                            |           |
| A EMPRESA PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA DESDE QUE PARA VALORES MENORES                                                   |           |
| NOME DA EMPRESA: LOCALIZA RENT A CAR AS                                                                                                            |           |
| CNPJ: 16.670.085/0001-55                                                                                                                           |           |
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$                                                                                                                         | 48.999,20 |
| Tipos de diárias ==>                                                                                                                               |           |
| 24h                                                                                                                                                |           |
| 1 – Veículo básico com motorista (sedan ou hatch)                                                                                                  |           |
| Quilometragem franqueada (A) ==>                                                                                                                   | 200,00    |
| Custo unitário das diárias com motorista (B) 24horas- R\$                                                                                          | 410,74    |
| Custo do km franquiado (A/B)                                                                                                                       | 2,05      |
| Percentual de desconto sobre o Custo do km franqueado - % <sup>1</sup>                                                                             | 73,71%    |
| Custo do quilômetro excedente à franquia - R\$                                                                                                     | 0,54      |
| Quantidade de DIÁRIAS estimadas de 24 horas                                                                                                        | 80        |
| Estimativa de quilômetros excedentes ao franqueado                                                                                                 | 5.000,00  |
| CUSTO ESTIMADO PARA OS KM FRANQUEADOS - R\$                                                                                                        | 32.859,20 |
| CUSTO ESTIMADO PARA KM EXCEDENTES À FRANQUIA - R\$                                                                                                 | 2.700,00  |
| CUSTOS DOS QUILOMETROS - EM R\$                                                                                                                    | 35.559,20 |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE PERNOITE                                                                                                                    | 80        |
| VALOR DO PERNOITE - R\$                                                                                                                            | 168,00    |
| CUSTO ESTIMADO DOS PERNOITES - R\$                                                                                                                 | 13.440,00 |
| 1 - O percentual de desconto sobre o quilômetro franqueado é de no mínimo 50% para os fins de cálculo do custo do quilômetro excedente à franquia. |           |
| 2 - O custos desta contratação são reversíveis entre si.                                                                                           |           |

Importa a presente proposta no valor total de R\$ 48.999,20 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos.)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar do certame.

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência;

Marca e modelo de referência: Vw Voyage 1.0

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

## 1. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** Localiza Rent a Car S/A - **CNPJ:** 16.670.085/0001-55
- **Inscrição Municipal:** 0.304.860/001-0 - **Inscrição Estadual:** 062244911.00-96
- **Endereço:** Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG, CEP: 31150-900
- **Telefone:** (31) 3247 7866 - **Fax:** (31) 3247 7684 - **Email:** [licitacoes@localiza.com](mailto:licitacoes@localiza.com)
- **Dados Bancários:** Banco do Brasil / Agência: 3308-1 / Conta Corrente: 5003-2
- **Validade da Proposta:** 90 dias, contados a partir da data do certame.
- **Declaramos que** no valor desta proposta estão incluídas todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitados impostos, taxas, fretes e demais encargos.

## 2. DADOS DO REPRESENTANTE

Dados do representante legal para acompanhamento e tratamento em eventuais necessidades.

- NOME: Valeria Martins da Rocha
- CARGO: Executiva de vendas
- RG N: 2334795, expedida pela SSP/PI
- CPF Nº 018.414.533-31
- Contato 1: (86) 98130-7110
- Contato 2: 0800 979 2000

## 3. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

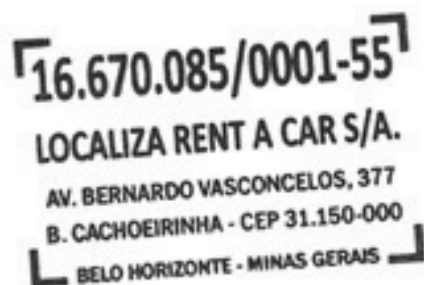
Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Instrumento Contratual:

- Marcelo Araripe Dantas
- Diretor de Produtos e Gestão de Vendas
- Brasileiro, Casado, Administrador
- Endereço: Av. Bernardo Vasconcelos, 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG
- CI Nº M – 858.110.253-SSP/BA
- CPF Nº 008.863.065-07

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020



LOCALIZA RENT A CAR S/A  
NOME: Michael Leandro Alves de Souza  
CARGO: Analista de Licitações  
RG N: 12.956.992 – SSP/MG  
CPF Nº 015.351.806-50



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. Prot. nº 0004076-32.2020.6.14.8000. Contrato nº 77/2020. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 61.797.924/0002-36. Objeto: a prestação de serviços de manutenção corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática pelo próprio fabricante HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, com atendimento on-site no Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 101.618,28. Vigência: vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 02/10/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE/PA, pela Contratante; Maica Cubas de Souza, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. Prot. 0002536-46.2020.6.14.8000. Contrato nº 84/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 07.605.506/0001-73. Objeto: a prestação de serviços de logística envolvendo o fornecimento de veículos e embarcações com seus respectivos condutores, para o transporte, nos trajetos de ida e de volta, de pessoas, urnas eletrônicas e materiais agregados; desde as sedes das Zonas Eleitorais do Estado até seus locais de votação, visando à realização das Eleições Municipais 2020 - 1º e 2º turnos (este último, se houver), sob o regime de empreitada por preço unitário. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 52/2020. Valor global: R\$ 1.544.987,00. Vigência: da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/12/2020. Data da Assinatura: 04/10/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Júlio Torres Ribeiro Neto, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 20/2020. Conveniente: a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Conveniados: a Secretaria de Estado de Assuntos Penitenciários, a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará FASEPA, o Ministério Público do Estado do Pará, a Defensoria Pública do Estado do Pará e a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará. Objeto: estabelecer as condições indispensáveis de segurança e cidadania para instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e em unidades socioeducativas de internação e semiliberdade. Vigência: a partir da assinatura e término na data de conclusão dos trabalhos relacionados ao Pleito Eleitoral 2020. Data da assinatura: 05/10/2020. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pela Conveniente, e Jarbas Vasconcelos do Carmo (Secretário de Estado de Assuntos Penitenciários), Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior (Presidente da FASEPA), Gilberto Valente Martins (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará), João Paulo Carneiro Gonçalves Lede (Defensor Público Geral do Estado do Pará) e Alberto Antônio de Albuquerque Campos (Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção/PA) pelos Conveniados.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 0001745-19.2016.6.14.8000. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2016. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: PRATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 04.436.855/0001-10. Objeto: ACRESCER o valor de R\$ 11.273,37 (onze mil duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), referente a horas extraordinárias a serem prestadas na execução do serviço contratado nos meses de setembro a novembro de 2020, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 12,5% do valor inicial atualizado do contrato. Data da assinatura: 04/10/2020. Assinantes: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor-Geral do TRE-PA, pela Contratante; Eduardo Tomázio da Costa Júnior, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 39/2020 - TRE/PB; Processo SEI nº 8354.49.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 57.142.978/0001-05; OBJETO: Aquisição de licenciamento do software, Microsoft Office 365 Business - assinatura de anual com 23 subscrições, para atender as necessidades do TRE-PB, a ser executado de acordo com especificado no Contrato nº 39/2020, no TR nº 30/2020 - COINF, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 26/2020, cujas especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência - Serviços nº 32/2020 - COINF, bem como na ARP nº 64/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 26/2020 - TRE-PB, rege-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 1.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme preceitua o Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020; VALOR TOTAL: R\$ 17.917,00; SIGNATÁRIOS: Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, pelo Contratante, Ariane Andrade dos Santos, pela Contratada.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0010963-05.2020.6.15.8000  
OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado de treinamento para 120 (cento e vinte) servidores e 10 (dez) cortesias deste Regional, mediante participação no Evento Online "Curso Intensivo de Gramática à Distância", com carga-horária de 80 horas-aula, a ser realizado entre os dias 05 de Outubro de 2020 a 30 de Abril de 2021, em plataforma on line. CONTRATADA: Cultural Cursos e Treinamento LTDA (Zarina Centro de Cultura), CNPJ nº 10.750.966/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, §1º c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO em 26/09/2020 por Ranulfo Lacet Viégas de Araújo, Secretário de Administração e Orçamento; RATIFICAÇÃO em 01/10/2020 pelo Desembargador José Ricardo Porto, Presidente do TRE-PB

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 43/2018 - TRE/PB; Processo SEI nº 7586-26.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: USINA DE TALENTOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ: 01.711.278/0001-30; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 43/2018 - TRE/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 04/10/2020, bem como revisar o valor do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020; SIGNATÁRIOS: Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, pelo Contratante, Ubirajara Brandão de Souza Deodato, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO 02/2020 Nº Processo: 11898/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI. CNPJ nº: 11.002.868/0001-47. Objeto: Contratação de livreria ou distribuidor especializado para fornecimento e entrega de livros - publicações nacionais e estrangeiras (disponíveis no mercado nacional) na área jurídica e outras áreas específicas de interesse para o ano de 2020. Fundamento legal: Artigo 77, artigo 78, incisos I, II, VIII c/c artigo 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 05/10/2020. Data da assinatura do termo: 03/10/2020.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO 02/2020 Nº Processo: 11898/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI. CNPJ nº: 11.002.868/0001-47. Objeto: Contratação de livreria ou distribuidor especializado para fornecimento e entrega de livros - publicações nacionais e estrangeiras (disponíveis no mercado nacional) na área jurídica e outras áreas específicas de interesse para o ano de 2020. Fundamento legal: Artigo 77, artigo 78, incisos I, II, VIII c/c artigo 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 05/10/2020. Data da assinatura do termo: 03/10/2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - UASG 70019**

Nº Processo: 16273/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de cerimonial para o evento de Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2020.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/editais/70019-5-00059-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/10/2020 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/10/2020) 70019-00001-2020NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG 70010**

Nº Processo: 0003922302020. Objeto: Aquisição de Câmeras de Vigilância e Cartões de Memória, em razão da necessidade de ampliação/otimização do Sistema de Câmeras por monitoramento já existente neste Regional (CFTV), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Gracas, 4º Andar - Sala 408, Gracas - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/editais/70010-5-00066-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/10/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CRISTIANE KOZIKOWSKI PACHECO NOCKO  
Pregoeira

(SIASGnet - 05/10/2020) 70010-00001-2020NE000054

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato TRE-PI nº 52/2020. Processo SEI nº 0011902-98.2020.6.18.8000. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 32/2020. CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A, CNPJ: 16.670.085/0001-55. OBJETO: Serviços de locação de veículos, por demanda, com os respectivos condutores, combustível e seguro total (sem franquia seguradora), para as Eleições 2020. VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31/12/2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.999,20 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Locação de Meios de Transporte. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Marcelo Aiaripe Dantas, pela Contratada.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO SEI Nº 0011069-80.2020.6.18.8000**

Procedimento Licitatório nº 47/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0011069-80.2020.6.18.8000. OBJETO: serviço de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento. ADJUDICATÁRIA: EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA (CNPJ nº 41.258.385/0001-79), para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO SEI Nº 0015651-26.2020.6.18.8000.**

Procedimento Licitatório nº 52/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0015651-26.2020.6.18.8000. OBJETO: serviço de vigilância armada e operação de monitoramento de CFTV nos prédios do TRE-PI na Capital. ADJUDICATÁRIA: A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ nº 14.585.324/0001-43). Valor total de R\$ 941.879,97 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Presidente do TRE-PI.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO Nº 28/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0012344-67.2020., publicada no D.O.U de 07/07/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI Novo Edital: 06/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/10/2020, às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIDE - 05/10/2020) 070006-00001-2019NE000038

